

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2021013734.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:

Na data **18/01/2022**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no auditório da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, localizada no endereço Praça Ulysses Guimarães, Nr. 37 Bairro José Aparecido. CEP. 75550000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º **000001/2022** modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia e Homologado pelo Gestor(a) **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço

registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.686.937/0001-87, estabelecida no endereço N 129, CENTRO, ITAJA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº, residente no município - ;

2ª) M M DA COSTA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.527/0001-37, estabelecida no endereço N 260, CENTRO, QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº, residente no município - ;

3ª) MD SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.758.634/0001-43, estabelecida no endereço , JARDIM BRASILIA, RIO VERDE - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº, residente no município - ;

4ª) MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.802.023/0001-45, estabelecida no endereço , CENTRO, QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº, residente no município - ;

5ª) SUPERMERCADO LUA NOVA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.889.782/0001-61, estabelecida no endereço AV. JOSE VENANCIO RIBEIRO, 19-A, CENTRO, INACIOLÂNDIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº, residente no município - ;

Fornecedor: 40686937000187 - LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
11	SABÃO EM PÓ 1KG	OESTE	UNIDADE	995.000 0	4,4000	4.378,00
14	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADOS PARA MÃOS	MC	PCT	1362.00 00	11,8000	16.071,60
20	AMACIANTE PARA ROUPA	DEALL	UNIDADE	666.000 0	5,0000	3.330,00
26	ESPONJA DE LAVAR LOUCA	STARR LUX	FARDOS.	251.000 0	2,4400	612,44
30	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PLAST	UNIDADE	21050.0 000	2,0000	42.100,00
36	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO	AROMASIL	UNIDADE	12.0000	7,7000	92,40
37	RODO 30 CM	RB	UNIDADE	2.0000	7,1000	14,20
51	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO	CAEBI	UNIDADE	250.000 0	4,1000	1.025,00
68	BOTA DE BORRACHA BRANCA	BRACOL	UNIDADE	20.0000	53,7000	1.074,00
91	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	STAR LUX	UNIDADE	200.000 0	0,5800	116,00
105	SODA CAUSTICA 1 KG	INDAIA	UNIDADE	5.0000	13,4500	67,25
111	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	STARLUX	UNIDADE	432.000 0	0,5800	250,56
119	APARELHO DE BARBEAR	BIC	UNIDADE	400.000 0	1,6000	640,00
120	BANHEIRA	KJ	UNIDADE	5.0000	32,5000	162,50
132	ODORIZANTE DE AMBIENTE ESSENCIA CONCENTRADO 140ML	AROMASIL	UNIDADE	24.0000	7,3000	175,20
133	SACO ALVEJADO	CAEBI	UNIDADE	24.0000	4,6000	110,40
140	SABÃO EM PÓ 5 KG	OESTE	UNIDADE	18.0000	23,9000	430,20
143	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 30X7,5 M	BOREDA	UNIDADE	100.000 0	5,4000	540,00
145	AVENTAL	VABENE	UNIDADE	42.0000	36,0000	1.512,00
155	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO	INVICTA	UNIDADE	25.0000	74,5000	1.862,50
174	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO	INVICTA EUREKA	UNIDADE	4.0000	24,7200	98,88
201	COLHER DE PLASTICO P/ MERENDA ESCOLAR	COBRIREL	UNIDADE	270.000 0	1,1900	321,30
205	CUMBUÇA MERENDA ESCOLAR 350 ML	COBRIREL	UNIDADE	270.000 0	5,9600	1.609,20

TOTAL FORNECEDOR:

76.593,63

Fornecedor: 9266527000137 - M M DA COSTA EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	DESINFETANTE 2 LITROS	OESTE	UNIDADE	1773,00 00	3,3500	5.939,55
8	SACO PARA LIXO 100 LITROS	SAN JOVA	UNIDADE	34570,0 000	0,4000	13.828,00
9	SACOS PARA LIXO 50L	SAN JOVA	UNIDADE	5086,00 00	2,6000	13.228,80
10	SABAO EM BARRA	ESTRELA	PCT	378,000 0	7,1000	2.683,80
12	FLANELA DE LIMPEZA	LATEX	UNIDADE	465,000 0	2,5000	1.162,50
13	PAPEL HIGIENICO 16X1	PALOMA	FARDOS	460,000 0	18,4000	8.464,00
29	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA	START	UNIDADE	437,000 0	15,5000	6.773,50
31	VASSOURA DE PALHA	COSTA	UNIDADE	216,000 0	7,9500	1.717,20
32	COPO DESCARTAVEL 50 ML	COPOBRAS	PACOTE	300,000 0	2,0500	615,00
33	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO		UNIDADE	147,000 0	8,9000	1.308,30
35	LIMPADOR MULTIUSO	AZULIM	UNIDADE	36,00000	2,3500	84,60
42	CERA VERDE	POLYLAR	UNIDADE	30,00000	4,3000	129,00
45	DESENGORDURANTE	CIF	UNIDADE	40,00000	4,4000	176,00
46	LIMPADOR PERFUMADO 500ML	ESTRELA	UNIDADE	24,00000	3,3500	80,40
47	LUVA DE LIMPEZA M	CUMBUCO	PARES	242,000 0	4,9000	1.185,80
53	PINHO GEL	POLITRIS	UNIDADE	442,000 0	5,8000	2.563,60
54	SABONETE ADULTO 90G	ALBANY	UNIDADE	42,00000	1,3000	54,60
60	SACO PARA LIXO 50 L	JU PLASTIC	UNIDADE	27000,0 000	0,1500	4.050,00
64	LUVA DE LIMPEZA G	CUMBUCO	PARES	247,000 0	4,7500	1.173,25
70	CESTO PARA LIXO 50L C/ TAMPA	ARTPLAST	UNIDADE	6,00000	129,0000	774,00
71	LIMPA VIDROS 500ML	TRIEL	UNIDADE	96,00000	2,7000	259,20
72	LUVA DE LIMPEZA P	CUMBUCO	PARES	235,000 0	4,7500	1.116,25
74	RODO 40 CM	TIO JORGE	UNIDADE	17,00000	8,7000	147,90
85	CERA VERMELHA 750ML	POLYLAR	UNIDADE	130,000 0	4,3000	559,00
90	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UNIDADE	36,00000	1,5000	54,00
95	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (30L)	AROPLAST	UNIDADE	100,000 0	71,0000	7.100,00
96	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (100L)	AROPLAST	UNIDADE	30,00000	309,6000	9.288,00
115	DESINFETANTE 2LT	TRIEL	UNIDADE	156,000 0	3,3500	522,60
117	RODO BORRACHA	TIO JORGE	UNIDADE	10,00000	10,5000	105,00
118	BRILHO ALUMINIO	ESTRELA	CAIXA	30,00000	26,2000	786,00
135	CORANTE LIQUIDO	XADREZ	UNIDADE	240,000 0	3,9500	948,00
141	COPO DESCARTAVEL 200 ML	COPOBRAS	PACOTE	8400,00 00	4,0000	33.600,00
142	COPO DESCARTAVEL 50 ML	COPOBRAS	PACOTE	800,000 0	2,0500	1.640,00
163	XICARA DE CAFE EM VIDRO	NADIR	UNIDADE	48,00000	3,5000	168,00
164	COADOR DE PANO GRANDE	4 ESTAÇÃO	UNIDADE	47,00000	3,0000	141,00
165	COADOR DE CAFE MÈDIO DE PANO	4 ESTAÇÃO	UNIDADE	54,00000	3,0000	162,00
167	PAPEL ALUMINIO	BOREDA	ROLO	42,00000	6,4000	268,80
169	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE	TRES CORAÇÕES	UNIDADE	2,00000	12,0000	24,00
178	COADOR CAFE Nº103	MELITA	UNIDADE	30,00000	4,9000	147,00
190	GARFO DESCARTAVEL	STRWPALST	PCT	25,00000	3,0000	75,00
225	PACOTE DE COPO DESCARTAVEL 200 ML 100X1	COPOBRAS	UNIDADE	1500,00 00	4,0000	6.000,00
227	PANO DE PRATO PARA COZINHA	COPA LIMPA	UNIDADE	35,00000	4,4000	154,00

TOTAL FORNECEDOR: 129.257,65

Fornecedor: 39758634000143 - MD SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	ZUPP	UNIDADE	2415,00 00	4,0000	9.660,00
6	RODO 80 CM	CONDOR	UNIDADE	208,000 0	6,8000	1.414,40
21	BALDE DE LIMPEZA 12 LITROS	PLASNENE	UNIDADE	82,00000	13,8000	855,60
24	ESCOVA DE NYLON SANITÁRIA	LIMPAMANIA	UNIDADE	47,00000	6,6500	312,55
39	VASSOURA PARA VASO	LIMPAMANIA	UNIDADE	3,00000	6,9000	20,70
48	ÓLEO DE EUCALIPTO 100ML	ZUPP	UNIDADE	204,000 0	6,5000	1.326,00
55	SABONETE LIQUIDO 5L	TACTO	UNIDADE	340,000 0	34,5000	11.730,00
67	ALVEJANTE	ZUPP	UNIDADE	40,00000	2,9300	117,20
78	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	CALFOR	UNIDADE	4,00000	45,6000	182,40

78	Nº34	CALFOR	UNIDADE	4.0000	45,6000	182,40
79	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 35	CALFOR	UNIDADE	10.0000	45,6000	456,00
80	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº36	CALFOR	UNIDADE	12.0000	45,6000	547,20
81	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº37	CALFOR	UNIDADE	14.0000	45,6000	638,40
82	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº38	CALFOR	UNIDADE	12.0000	45,6000	547,20
83	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº39	CALFOR	UNIDADE	12.0000	45,6000	547,20
84	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº40	CALFOR	UNIDADE	5.0000	45,6000	228,00
176	GUARDANAPO	SANTEPEL	PCT	20.0000	2,5400	50,80

TOTAL FORNECEDOR: 28.633,65

Fornecedor: 2802023000145 - MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
7	VASSOURA DE PELO	CONDOR	UNIDADE	123.000 0	10,8000	1.326,40
18	ALCOOL EM GEL 70%	ALLGEL	UNIDADE	1744.00 00	9,5000	16.568,00
19	ALCOOL 70%	ITAJA	UNIDADE	3198.00 00	6,5000	20.774,00
25	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAM	FARDOS.	307.000 0	20,4000	6.262,60
28	PÁ PARA LIXO	COA FACIL	UNIDADE	16.0000	8,9000	142,40
41	BORRIFADOR/PULVERIZADOR (500ML)	REPET	UNIDADE	300.000 0	4,8200	1.446,00
50	PANO DE LIMPAR CHÃO (ALVEJADO)	COPA LIMPA	UNIDADE	10.0000	4,1000	41,00
58	PANO PARA LIMPAR CHÃO	POLYLAR	UNIDADE	130.000 0	4,1000	533,00
62	CERA LIQUIDA INCOLOR	POLYLAR	UNIDADE	404.000 0	10,0000	4.040,00
65	ALCOOL 70% EM GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS	ALLGEL	UNIDADE	40.0000	7,2500	290,00
66	ALCOOL 92 %	ITAJA	UNIDADE	140.000 0	8,0800	1.131,20
76	ALCOOL EM GEL 70% (900ML) COM VAI-VULA	ALLGEL	UNIDADE	500.000 0	18,2000	9.100,00
77	ALCOOL ETILICO 70% INPM	ITAJA	UNIDADE	900.000 0	6,5000	5.850,00
88	DISCO DE LIMPEZA 410MM ENCRADAEIRA	START	UNIDADE	10.0000	25,0200	250,20
97	PANO DE LIMPAR CHÃO (ALVEJADO)	POLYLAR	UNIDADE	240.000 0	4,1000	984,00
102	SABONETE EM BARRA 90G	ALBANY	UNIDADE	20.0000	1,2500	25,00
110	BALDE PARA LIMPEZA 5L	JAGUAR	UNIDADE	32.0000	13,5000	432,00
113	FLANELA MULTIUSO	COPA LIMPA	UNIDADE	24.0000	2,5000	60,00
114	LIXEIRA 20L	JAGUAR	UNIDADE	4.0000	35,5000	142,00
121	BOMBINHA PARA PULVERIZADOR	START	UNIDADE	50.0000	4,8200	241,00
123	CESTO PARA LIXO COM PEDAL	PLAST VILE	UNIDADE	6.0000	35,2000	211,20
124	CESTO PARA LIXO 10 LITROS	JAGUAR	UNIDADE	50.0000	22,9300	1.146,50
125	DISCO VERDE LIMPADOR 3M DE 350MM	START	UNIDADE	50.0000	22,5200	1.126,00
139	VASSOURA DE FIBRA	MARCA PROPRIA	UNIDADE	12.0000	7,5000	90,00

TOTAL FORNECEDOR: 72.214,70

Fornecedor: 889782000161 - SUPERMERCADO LUA NOVA LTDA.

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO 500ML	ESTRELA	UNIDADE	2428.00 00	1,6000	3.884,80
4	MULTIUSO 500ML	ESTRELA	UNIDADE	1680.00 00	2,3800	3.968,40
5	SABONETE LIQUIDO 500ML	TOK BOTHANICO	UNIDADE	1033.00 00	6,3000	6.507,90
15	ISQUEIRO	BIC	UNIDADE	87.0000	3,9900	347,13
16	PAPEL TOALHA MULTIUSO 2X1	BIANCO	UNIDADE	528.000 0	3,5000	1.848,00
17	PANO DE PRATO	MIRELA	UNIDADE	112.000 0	4,1500	464,80
22	BRILHO ALUMINIO	ESTRELA	UNIDADE	490.000 0	2,1000	1.029,00
23	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	CONDOR	UNIDADE	52.0000	1,7000	88,40
27	LUSTRA MOVEIS (200ML)	YPE	UNIDADE	17.0000	4,9900	84,83
34	LIXEIRA PARA BANHEIRO	AROPLAST	UNIDADE	10.0000	33,0000	330,00
35	DETERGENTE LIQUIDO	ESTRELA	CAIXA	24.0000	38,0000	912,00
40	PRENDEDOR DE ROUPAS	GABOARDI	UNIDADE	38.0000	1,3500	48,60
43	CESTO PARA LIXO	JAGUAR	UNIDADE	8.0000	44,0000	352,00
44	INSETICIDA AEROSOL	BAYGON	UNIDADE	182.000 0	8,8000	1.601,60
49	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL 60L	AROPLAST	UNIDADE	1.0000	129,0000	129,00
52	PRENDEDOR DE ROUPAS	GABOARDI	DUZIA	38.0000	1,3500	51,30

56	SACO PARA LIXO 30 LITROS	ECOLIXO	UNIDADE	20707.0000	2,3500	48.661,45
57	DESODORIZADOR DE AR	BOM AR	UNIDADE	779.0000	7,7500	6.037,25
63	ESCOVA DE UNHA	CONDOR	UNIDADE	8.0000	3,9500	31,60
69	CESTO PARA LIXO 100L C/ TAMPA	ARQPLAST	UNIDADE	6.0000	149,0000	894,00
75	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA	NOBRE	FARDOS.	10.0000	25,4000	254,00
86	CORANTE LIQUIDA PARA CERA LIQUIDA VERMELHA	XADREZ	UNIDADE	280.0000	4,0000	1.120,00
87	DETERGENTE	ESTRELA	UNIDADE	1500.0000	1,6900	2.535,00
89	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	CONDOR	UNIDADE	22.0000	1,8000	39,60
92	INSETICIDA	BAYGON	UNIDADE	30.0000	8,8000	264,00
93	LIMPADOR DESENGORDURANTE CREMOSO 450ML	CIF	UNIDADE	10.0000	11,9900	119,90
94	MULTI USO (500ML)	ESTRELA	UNIDADE	950.0000	2,3800	2.284,80
98	PAPEL HIGIENICO 16X1	PERSONAL	PACOTE	80.0000	12,3000	984,00
99	PRENDEDOR DE ROUPAS	GABOARDI	UNIDADE	10.0000	1,3500	13,50
100	RODO COM BORRACHA DUPLA 80 CM	BRASIL	UNIDADE	180.0000	12,5000	2.250,00
103	SABONETEIRA	JAGUAR	UNIDADE	5.0000	5,4500	27,25
106	LUVA DESCARTAVEL (P)	SANRO	UNIDADE	3000.0000	6,9900	20.970,00
107	LUVA DESCARTAVEIS (M)	SANRO	UNIDADE	3000.0000	6,9500	20.850,00
108	LUVA DESCARTAVEIS (G)	SANRO	UNIDADE	5000.0000	6,9500	34.750,00
109	SACO PARA LIXO 15 L	ECOLIXO	PCT	12.0000	2,4500	29,40
112	SACO PARA LIXO 20L	ECOLIXO	PCT	174.0000	2,4500	426,30
116	ESPONJA DE FIBRA	BETANIN	UNIDADE	30.0000	1,8000	54,00
122	ESPONJA DE BANHO INFANTIL	PONJITA	UNIDADE	10.0000	2,6000	26,00
126	ESCOVA ANTISSEPTICA	ENLACE	UNIDADE	15.0000	2,9900	44,85
127	ESPANADOR DE PÓ	SHANGRILA	UNIDADE	6.0000	13,3000	79,80
128	FRALDAS DESCARTAVEIS M	PERSONAL	PCT	20.0000	21,6000	432,00
129	FRALDAS DESCARTAVEIS XG	PERSONAL	PCT	20.0000	21,6000	432,00
130	FRALDAS DESCARTAVEIS XXG	PERSONAL	PCT	20.0000	21,6000	432,00
131	FRALDAS DESCARTAVEL G	PERSONAL	FARDOS.	20.0000	21,6000	432,00
134	SACO PARA LIXO 200 LT	BIGLIXO	PCT	20.0000	25,0000	500,00
136	INSETICIDA AEROSOL	BAYGON	UNIDADE	144.0000	8,8000	1.267,20
137	SACO PARA LIXO 100L	ECOLIXO	PCT	72.0000	3,1500	226,80
138	PANO DE PRATO	MIRELA	UNIDADE	30.0000	4,1500	124,50
146	BACIA PLASTICA (30L)	ARQPLAST	UNIDADE	10.0000	29,0000	290,00
148	BACIA PLASTICA (5L)	ARQPLAST	UNIDADE	5.0000	9,5000	47,50
151	CONCHAS	VILLARES	UNIDADE	5.0000	32,0000	160,00
153	FACAS	TRAMONTINA	UNIDADE	10.0000	10,7000	107,00
157	GUARDANAPO	MILI	UNIDADE	15.0000	1,2500	18,75
158	POTE DE VIDRO	NEWELL	UNIDADE	5.0000	11,9900	59,95
160	RALO (04 FACES)	VIEL	UNIDADE	6.0000	14,1500	84,90
162	TOUCA PARA COZINHA DESCARTAVEL	NOBRE	UNIDADE	8193.0000	25,5000	157.921,50
166	GUARDANAPO	MILI	PCT	198.0000	1,2500	247,50
168	FACA DE MESA INOX	TRAMONTINA	UNIDADE	12.0000	4,4500	53,40
170	VASILHA PARA COLOCAR PAO	JAGUAR	UNIDADE	1.0000	8,5000	8,50
171	COLHER DE SOPA INOX	TRAMONTINA	UNIDADE	8.0000	3,3000	26,40
172	FACA PARA COZINHA 8"	TRAMONTINA	UNIDADE	1.0000	13,8000	13,80
173	FACA PARA COZINHA 8"	TRAMONTINA	UNIDADE	4.0000	13,8000	55,20
175	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	2.0000	32,4000	64,80
179	FOSFORO	FIAT LUX	UNIDADE	12.0000	3,3000	39,60
180	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24X22 CM	MILI	UNIDADE	100.0000	1,2500	125,00
182	COPO DE VIDRO 300 ML C/06	NADIR	UNIDADE	2.0000	15,4000	30,80
184	JARRA PLASTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA	JAGUAR	UNIDADE	15.0000	18,9900	284,85
185	JARRA DE VIDRO 2LT	NADIR	UNIDADE	15.0000	28,5000	427,50
187	PRATO DE VIDRO	DURALEX	UNIDADE	12.0000	5,4000	64,80
188	PORTA TALHER	NITRON	UNIDADE	9.0000	39,5000	355,50
189	XICARA DE CAFE EM VIDRO	DURALEX	UNIDADE	48.0000	4,7000	225,60
191	ASSADEIRA RETANGULAR PARA BOLO(GRANDE)	ARARY	UNIDADE	5.0000	30,5000	152,50

192	BACIA PLASTICA 5L	ARQPLAST	UNIDADE	5.0000	9,8000	49,00
193	BACIAS PLASTICA 6,7LT	JAGUAR	UNIDADE	7.0000	12,5000	87,50
199	CANECA COM ALÇA (MERENDA ESCOLAR)	SANTANA	UNIDADE	290.0000	4,5000	1.305,00
200	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	STRAWPLAST	UNIDADE	10.0000	2,9900	29,90
202	COLHER DE PAU	ALVES	UNIDADE	8.0000	9,9900	59,94
204	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO	NADIR	UNIDADE	26.0000	1,1500	29,90
206	ESCUMADEIRA PEQUENA	SIMONAGIO	UNIDADE	4.0000	9,9900	39,96
207	ESCUMADEIRA MÉDIA	SIMONAGIO	UNIDADE	4.0000	9,9900	39,96
208	ESCORREDOR DE LOUÇAS INOX	ARTHI	UNIDADE	3.0000	105,0000	315,00
210	FAÇA GRANDE PARA PÃO	MONALIZA	UNIDADE	4.0000	13,5000	54,00
211	GARFO DE MESA INOX	TRAMONTINA	UNIDADE	12.0000	3,0500	36,60
212	JARRA PLASTICA 3L	MARBEL	UNIDADE	4.0000	15,5000	62,00
216	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	PANELUX	UNIDADE	4.0000	120,0000	480,00
219	RALINHO DE VERDURA	VIEL	UNIDADE	8.0000	14,1500	113,20
220	TABUA DE CORTAR CARNE	ALVES	UNIDADE	10.0000	26,7000	267,00
224	CONCHA INDUSTRIAL Nº10 ALUMÍNIO	VILLARES	UNIDADE	2.0000	15,5000	31,00
226	FAÇA INOX 22,5	TRAMONTINA	UNIDADE	6.0000	4,4500	26,70
228	TAPETE FELPUDO ANTIDERRAPANTE 60X40	RODIE	UNIDADE	20.0000	26,0000	520,00
230	CAIXA ORGANIZADORA 30L	ERCAPLAST	UNIDADE	5.0000	60,5000	302,50

TOTAL FORNECEDOR: 332.985,47

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo

em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº _____
Ficha nº _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Attingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

- 7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- 7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
- 7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- 7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
- 7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- 7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
- 7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
- 7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- 7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
- 7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
- 7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
- 7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- 7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
- 7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
- 7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 000001/2022, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, M M DA COSTA EIRELI, MD SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, MINI**

BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA, SUPERMERCADO LUA NOVA LTDA.;
classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **INACIOLANDIA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
